



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002/2019
FLS. 201
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1211002/2019

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.679.264,24 (dois milhões seiscientos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.*

DATA: 23/12/2019 (Abertura da Sessão)

HORA: 09h00min (nove horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.

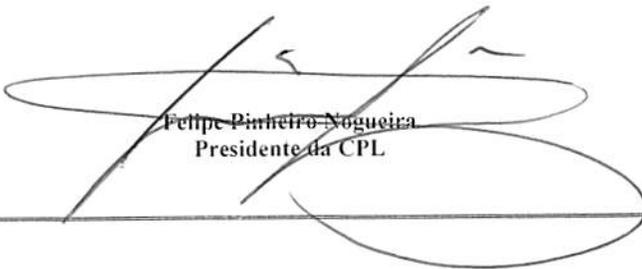
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.*

PRESIDENTE DA CPL:


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 202
Rub. _____

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de dezembro de 2019, às 09h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* - Trizidela do Vale/MA, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1211002/2019, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.679.264,24 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico - **ANEXO I** do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1921002/2019
FLS. 203
Rub. _____

3.2. A licitante interessada em participar desta CONCORRÊNCIA deverá:

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

3.3.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009/2019
LS. 204
Rub. _____

4.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 002/2019 – Data: 23/12/2019.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 002/2019 – Data: 23/12/2019.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 205
Rub. _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - c. Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (**sendo facultativa a apresentação**).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior, engenheiro civil ou engenheiro sanitaria e ambiental, acompanhado da certidão de registro de Pessoa Física no CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA, em que conste o profissional como responsável técnico.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**:
 - f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 206
Rub. _____

Municipal de Trizidela do Vale mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

- e) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- f) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- g) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.
- h) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- i) Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de construção civil, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 207
Rub. _____

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

b.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Trizidela do Vale/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviço(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002 /20 19
-LS. 208
Rub. _____

(dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 209
Rub. _____

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 210
Rub. _____

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes n.º 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
-LS. 211
Rub. _____

cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 219
Rub. _____

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 213
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 214
Rub. _____

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 215
Rub. _____

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 216
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
LS. 217
Rub. _____

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 19 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 542 0086 2.084 Manutenção da Coleta, Tratamento e Dest. Final de Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.



.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009/20 19
LS. 218
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMTZV - Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTO CALÇÃO, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 220
Rub. _____

18.9. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* – Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

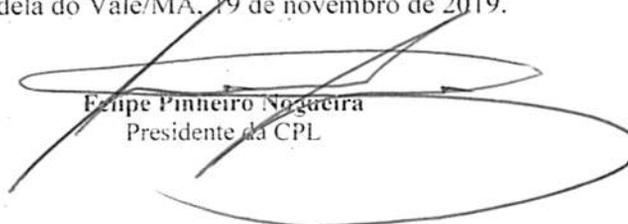
Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo.

Trizidela do Vale/MA, 19 de novembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 222
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.679.264,24 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 LS. 223
 Obj. _____

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração

ENCARGOS	115,54%	Horista - Não Desonerado
SOCIAIS:	72,97%	Mensalista - Não Desonerado
BDI:	17,65%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:

Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Valor Mensal	R\$ 223.272,02	100,00%
Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Valor Anual	R\$ 2.679.264,24	

Projeto Básico

- Planilha Resumo
- Planilha Orçamentária Mensal
- Planilha Orçamentária Anual
- Memórias de Cálculo
- Composições de Custo Unitário
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha da Curva ABC - Serviços
- Composição de BDI (%)
- Composição de Encargos Sociais (%)
- Memorial Descritivo / Especificação Técnica

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO
 2019

Andrei Arnújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 224
Rub.

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190299018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190297603

1. Responsável Técnico
ANDREI ARAUJO GOMES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1117387534
Registro: 1117387534MA

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
VIA BR MA 119
Complemento: Bairro: AEROPORTO
Cidade: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 65727000
CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
Nº: 1670
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.679.264,24
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO Sede e Distritos do Município De Trizidela Do Vale - MA Nº: S/N
Complemento: Sede e Distritos do Município De Trizidela Do Vale - MA Bairro: Sede e Distritos do Município De Trizidela Do Vale - MA
Cidade: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 65727000
Data de Início: 01/11/2019 Previsão de término: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas: -4.569397, -44.627505
Finalidade: Saneamento básico Código: Não especificado
Proprietário: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H3020 - PODACAO	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0130 - PINTURA	1,00	un

5. Observações
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Trizidela do Vale - MA

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22
ANDREI ARAUJO GOMES - CPF: 082.769.323-25

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 11/11/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xx25w
Impresso em: 12/11/2019 às 08:43:51 por: ip: 189.84.112.230





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 /20 19
 FLS. 225
 Rub. _____

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATA BASE:	Desoneração	BDI:	17,65%

PLANILHA RESUMO

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
-----------	-------------------

Custo Total com BDI incluso para o período de 01 Mês	R\$ 223.272,02
Custo Total com BDI incluso para o período de 12 Meses	R\$ 2.679.264,24
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI	R\$ 2.679.264,24

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.739.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

.PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911002/2019
 LS. 226
 Rub. _____

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54% BDI: 17,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO MENSAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			SERVIÇOS				RS 223.272,02	
1.1	PRÓPRIA	COMP-01101	COLETA PÚBLICA	TON	498,96	RS 43,73	RS 21.819,52	9,77%
1.2	PRÓPRIA	COMP-01102	COLETA REGULAR	TON	665,28	RS 53,81	RS 35.798,72	16,03%
1.3	PRÓPRIA	COMP-01104	COLETA ENTULHO	TON	157,44	RS 196,04	RS 30.864,54	13,82%
1.4	PRÓPRIA	COMP-01105	COLETA PODA	TON	157,44	RS 196,04	RS 30.864,54	13,82%
1.5	PRÓPRIA	COMP-01106	VARRIÇÃO DIÁRIA	KM²	168,00	RS 431,83	RS 72.547,44	32,49%
1.6	PRÓPRIA	COMP-01107	CAPINAÇÃO	KM²	91,20	RS 219,27	RS 19.997,42	8,96%
1.7	PRÓPRIA	COMP-01108	PINTURA DE MEIO-FIO	KM²	192,00	RS 59,27	RS 11.379,84	5,10%
Custo Total com BDI incluso para o período de 01 Mês							RS 223.272,02	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 223.272,02 (Duzentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos).								


 Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.739.753-4

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATABASE:	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
		BDI:	17,65%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO ANUAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			SERVIÇOS				RS 2.679.264,24	
1.1	PRÓPRIA	COMP-01101	COLETA PÚBLICA	TON	5.987,52	RS 43,73	RS 261.834,25	9,77%
1.2	PRÓPRIA	COMP-01102	COLETA REGULAR	TON	7.983,36	RS 53,81	RS 429.584,61	16,03%
1.3	PRÓPRIA	COMP-01104	COLETA ENTULHO	TON	1.889,28	RS 196,04	RS 370.374,46	13,82%
1.4	PRÓPRIA	COMP-01105	COLETA PODA	TON	1.889,28	RS 196,04	RS 370.374,46	13,82%
1.5	PRÓPRIA	COMP-01108	VARRIÇÃO DIÁRIA	KM²	2.016,00	RS 431,83	RS 870.569,29	32,49%
1.6	PRÓPRIA	COMP-01107	CAPINAÇÃO	KM²	1.094,40	RS 219,27	RS 239.969,09	8,96%
1.7	PRÓPRIA	COMP-01108	PINTURA DE MEIO-FIO	KM²	2.304,00	RS 59,27	RS 136.558,08	5,10%
Custo Total com BDI incluso para o período de 12 Meses							RS 2.679.264,24	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 2.679.264,24 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).								


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 228
Rub. _____

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
Base de Preços /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA Base: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÃO DE OBRA MENSAL

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equip.	Coletor	Gari	Feltor	Motorista
1	COLETA PÚBLICA	TON	488,98	1	3			1
2	COLETA REGULAR	TON	665,28	2	6			2
3	COLETA ENTULHO	TON	157,44	2	6			2
4	COLETA PODA	TON	157,44	2	6			2
5	VARRIÇÃO DIÁRIA	KM²	168,00			20	2	
6	CAPINAÇÃO	KM²	91,20			6	1	
7	PINTURA DE MEIO-FIO	KM²	192,00			4		
TOTAL				7	21	30	3	7


André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.735.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911002/2019
 S. 229
 Ib.

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATABASE: SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.885
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos nas localidades distante da sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 6 m³ de lixo solto.

II. Dados Técnicos

- Quantidade de lixo a coletar	
diário	20,79 ton/dia
mensal	498,96 ton/mês
contratual	5.987,52 ton
- Número de turnos	1,00 turno
- Horário de coleta diária	
diurno (seg. a sab.)	
7:00 hs as 16:00 hs sáb. 6:00 hs as 9:00 hs	
- Carga horária semanal	
peçoal	
diurna, com intervalo de descanso.	44,00 h/sem
equipamento	
diurna	44,00 h/sem
- número de dias úteis	
semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
- distância média de transporte	
coleta	282,00 km
transporte (ida/volta)	200,00 km
ciclo	482,00 km
- velocidade de carga	1,95 t/h
- tempo gasto com:	
coleta	5,58 h
transporte (ida/volta)	1,88 h
ciclo	7,46 h
- número de viagens por equipamento	
diário	
diurno	1,00 vg/dia
mensal	
diurno	24,00 vg/mês
- capacidade do equipamento por viagem	
caminhão carroceria	6,00 ton


 Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.733.763-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
LS. 230
ub.

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem
DATA BASE:	Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
BDI:	17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

III. Dimensionamento

1- dimensionamento da frota

fração	0,59	reserva 10%	0,06 unid
nº equipamentos	1,00		unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês			soma
	efetivo	reserva		
motorista		1	-	1
gari		3	-	3
soma	motorista			1
	gari			3

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 01 motorista e 03 garis (com 10 % de reserva)

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida	935,74	km/mês
- hora mensal trabalhada	66,73	hr/mês
- combustível	1.272,61	

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	101,06
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	46,79
graxa	9,63
filtros	73,93
lavagem	100,00
soma	331,61

* troca de óleo:

cárter	15 l a cada 2.500 Km.
cx. mudança/diferencial	5 l / 5 l a cada 10.000 Km
hidráulico	10 l em 10.000 Km
consumo de graxa	0,0007 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

- pneus e câmaras	177,79
-------------------	--------

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos	505,71
---------------------------------	--------

tributos, seguros e taxas

* IPVA de 2,5% a.a	199,67
licença e seguro	146,00 R\$/veic.ano

depreciação e rem. de investimento	1.922,86
------------------------------------	----------

*taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 7 anos ou 84 meses

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.736.753-4

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.
 calculado pela média anual de investimento

-resumo operação da frota

combustível	1.272,61
lubrificantes	331,61
pneus e câmaras	177,79
manutenção	505,71
licenciamento	199,67
depreciação e rem. Investimento	1.922,86
soma em R\$/mês	4.410,25

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 115,54%

motorista	
salário	3.144,30
hora extra	-
feriado	-
soma	3.144,30
gari	
salário	1.895,28
insalubridade 40%	758,11
salário c/insalubridad	2.653,39
hora extra	-
feriado	-
soma	2.653,39

turno/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
motorista	1	3.144,30	3.144,30	3.144,30
gari	3	2.653,39	7.960,18	7.960,18
soma				11.104,48

soma em R\$/mês 11.104,48

VI. Uniforme

motorista	1,00
gari	3,00
	total 4,00
motorista	
calça/camisa-4/ano	23,33
sapato-2/ano	8,33
gari	
calça/camisa-4/ano	46,67
sapato-4/ano	33,33
capa-1/ano	3,33
boné-2/ano	1,67
luva-6/ano	6,60
soma em R\$/mês	123,16

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.735.753-4

PROPOSITANTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	4,00
almoço	1.068,60
merenda	548,00
soma em R\$/mês	1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	48,00
enxada (0,2 mês)	7,00
ancinho(0,2 mês)	6,00
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	20,83
soma em R\$/mês	81,83

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	4.410,25
Pessoal	11.104,48
Uniforme	123,16
Alimentação	1.614,60
Material de consumo	81,83
soma em R\$/mês	17.334,32

X. Faturamento com B D I sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7% - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.213,40

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento	
mensal em R\$	21.819,52
total contrato estimado em R\$	261.834,25

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 43,73 R\$ 43,73


 André Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.789.753-4

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
Endereço:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATA BASE:	Desoneração	BDI:	17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS REGULARES OU DOMICILIARES

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.865
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos nas localidades distante da sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 6 m³ de lixo solto.

II. Dados Técnicos

- Quantidade de lixo a coletar	
diário	27,72 ton/dia
mensal	665,28 ton/mês
contratual	7.983,36 ton
- Número de turnos	1,00 turno
- Horário de coleta diária	
diurno (seg. a sáb.)	
7:00 hs as 16:00 hs	sáb. 6:00 hs as 9:00 hs
- Carga horária semanal	
personal	
diurna e noturna, com intervalo de descanso.	66,00 h/sem
equipamento	
diurna	44,00 h/sem
noturna	22,00 h/sem
- número de dias úteis	
semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
- distância média de transporte	
coleta	282,00 km
transporte (ida/volta)	200,00 km
ciclo	482,00 km
- velocidade de carga	1,95 t/h
- tempo gasto com:	
coleta	5,58 h
transporte (ida/volta)	1,88 h
ciclo	7,46 h
- número de viagens por equipamento	
diário	
diurno	1,00 vg/dia
mensal	
diurno	24,00 vg/mês
- capacidade do equipamento por viagem	
caminhão carroceria	10,00 ton


 Andrei Anujo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
Endereço:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATA BASE:	Desoneração	BDI:	17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS REGULARES OU DOMICILIARES

III. Dimensionamento

1- dimensionamento da frota

fração	0,59	reserva 10%	0,06	unid
nº equipamentos	1,00			unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês			soma
	efetivo	reserva		
motorista		2	-	2
gari		6	-	6
soma	motorista			2
	gari			6

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 02 motorista e 06 garis (com 10 % de reserva)

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida	935,74	km/mês
- hora mensal trabalhada	66,73	hr/mês
- combustível	1.272,61	

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	101,06
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	46,79
graxa	9,63
filtros	73,93
lavagem	100,00
soma	331,61

* troca de óleo:

cárter	15 l a cada 2.500 Km.
cx. mudança/diferencial	5 l / 5 l a cada 10.000 Km
hidráulico	10 l em 10.000 Km
consumo de graxa	0,0007 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

- pneus e câmaras	177,79
-------------------	--------

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos	505,71
---------------------------------	--------

tributos, seguros e taxas	199,67
---------------------------	--------

* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro	146,00	RS/veic.ano
------------------	--------	-------------

depreciação e rem. de investimento	1.922,86
------------------------------------	----------

*taxa de juros de 12% a.a.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS REGULARES OU DOMICILIARES

valor residual de 20% s/ preço do equipamento
 vida útil de 7 anos ou 84 meses
 refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.
 calculado pela média anual de investimento

-resumo operação de frota

combustível	1.272,61
lubrificantes	331,61
pneus e câmaras	177,79
manutenção	505,71
licenciamento	199,67
depreciação e rem. Investimento	1.922,86
soma em R\$/mês	4.410,25

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 115,54%
 motorista

salário	3.144,30
hora extra	-
feriado	-
soma	3.144,30
gari	
salário	1.895,28
insalubridade 40%	758,11
salário c/insalubridade	2.653,39
hora extra	-
feriado	-
soma	2.653,39

tumo/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
motorista	2	3.144,30	6.288,60	6.288,60
gari	6	2.653,39	15.920,35	15.920,35
soma				22.208,95

soma em R\$/mês 22.208,95

VI. Uniforme

motorista	2,00
gari	6,00
	total 8,00
motorista	
calça/camisa-4/ano	23,33
sapato-2/ano	8,33
gari	
calça/camisa-4/ano	46,67
sapato-4/ano	33,33
capa-1/ano	3,33
boné-2/ano	1,67
luva-6/ano	8,50
soma em R\$/mês	123,16

Andre Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.736.753-4

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE RESÍDUOS REGULARES OU DOMICILIARES

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	8,00
almoço	1.068,60
merenda	548,00
soma em R\$/mês	1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho	
pá (0,6 mês)	48,00
enxada (0,2 mês)	7,00
ancinho(0,2 mês)	6,00
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	20,83
soma em R\$/mês	81,83

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	4.410,25
Pessoal	22.208,95
Uniforme	123,16
Alimentação	1.614,60
Material de consumo	81,83
soma em R\$/mês	28.438,79

X. Faturamento com B D I

sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.990,72

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento	
mensal em R\$	35.798,72
total contrato estimado em R\$	429.584,61

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 53,81 R\$ 53,81


 Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.768.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 239
Rub. _____

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE ENTULHO

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Coleta e transporte de entulho nas localidades da sede realizada por caminhões carrocerias com capacidade de 6 m3 de lixo solto.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar	
diário	6,56 ton/dia
mensal	157,44 ton/mês
contratual	1889,28 ton
-número de turnos	1,00 turno
-horário de coleta diária	
diurna (seg. a sab.)	
7:00 hs as 16:00 hs	sáb. 6:00 hs as 9:00 hs
-carga horária semanal	
peçoal	
diurna, com intervalo de descanso.	44,00 h/sem
equipamento	
diurna	44,00 h/sem
-número de dias úteis	
semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
-distância média de transporte	
coleta	15,00 km
transporte (ida/volta)	60,00 km
ciclo	75,00 km
-número de viagens por equipamento	
diário	
diurna	6,00 vg/dia
mensal	
diurna	156,00 vg/mês
-capacidade do equipamento por viagem	
caminhão carroceria	6,70 ton

III. Dimensionamento

1- dimensionamento da frota

fração	0,13	unid
n° equipamentos	1,00	unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês			
	efetivo	reserva	soma	
motorista	2	-		2
gari	6	-		6
soma				2
	motorista			2
	gari			6

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 02 motorista e 06 gari

Andrei Araujo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.733.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1211002/2019
 FLS. 238
 Rub. _____

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE ENTULHO

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida	1.521,00	km/mês
- hora mensal trabalhada	88,22	hr/mês
- combustível	2.068,58	

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	164,27
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	76,05
graxa	13,69
filtros	120,16
lavagem	100
soma	474,17

* troca de óleo:

cárter	15 l a cada 2.500 Km.
cx. mudança/diferencial	5 l / 5 l a cada 10.000 Km
hidráulico	10 l em 10.000 Km
consumo de graxa	0,0006 Kg/km
gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.	
uma lavagem por mês	

- pneus e câmaras	288,99
-------------------	--------

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos	83,57
---------------------------------	-------

- tributos, seguros e taxas

* IPVA de 2,5% a.a	199,67
licença e seguro	146,00 R\$/veic.ano

- depreciação e rem. de investimento

	1.922,86
--	----------

* taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 7 anos ou 84 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.

calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	2.068,58
lubrificantes	474,17
pneus e câmaras	288,99
manutenção	83,57
licenciamento	199,67
depreciação e rem. investimento	1.922,86
soma em R\$/mês	5.037,82

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.735.753-4

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE ENTULHO

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 115,54%

motorista		
salário		3.144,30
hora extra		
feriado		
soma		3.144,30
gari		
salário		1.895,28
hora extra		
feriado		
soma		1.895,28

turno/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
motorista	2	3.144,30	6.288,60	6.288,60
gari	6	1.895,28	11.371,68	11.371,68
soma				17.660,28

soma em R\$/mês 17.660,28

VI. Uniforme

motorista		2,00
gari		6,00
	total	8,00
motorista		
calça/camisa-4/ano		23,33
sapato-2/ano		8,33
gari		
calça/camisa-4/ano		46,67
sapato-4/ano		33,33
capa-1/ano		3,33
boné-2/ano		1,67
luva-6/ano		6,50
	soma em R\$/mês	123,16

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	8,00
almoço	1.068,60
merenda	546,00
	soma em R\$/mês 1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho	
pá (0,6 mês)	48,00
enxada (0,2 mês)	7,00
ancinho(0,2 mês)	6,00
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	20,83
	soma em R\$/mês 81,83


 Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

.PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/20 19
 LS. 240
 Rub. _____

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE ENTULHO

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	5.037,82
Pessoal	17.660,28
Uniforme	123,16
Alimentação	1.814,60
Material de consumo	61,83
soma em R\$/mês	24.517,69

X. Faturamento com BDI

sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês. 1.716,24

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento

mensal em R\$ 30.864,54

total contrato estimado em R\$ 370.374,43

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 196,04 R\$ 196,04

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE PODA

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.885
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Coleta e transporte de poda nas localidades da sede realizada por caminhões carrocerias com capacidade de 6 m3 de lixo solto.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar	
diário	6,56 ton/dia
mensal	157,44 ton/mês
contratual	1889,28 ton
-número de turnos	1,00 turno
-horário de coleta diária	
diurno (seg. a sab.)	
7:00 hs as 16:00 hs	sáb. 6:00 hs as 9:00 hs
-carga horária semanal	
peçoal	
diurna, com intervalo de descanso.	44,00 h/sem
equipamento	
diurna	44,00 h/sem
-número de dias úteis	
semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
-distância média de transporte	
coleta	15,00 km
transporte (ida/volta)	60,00 km
ciclo	75,00 km
-número de viagens por equipamento	
diário	
diurno	6,00 vg/dia
mensal	
diurno	156,00 vg/mês
-capacidade do equipamento por viagem	
caminhão carroceria	6,70 ton

III. Dimensionamento

1- dimensionamento da frota

fração	0,13	unid
n° equipamentos	1,00	unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
motorista	2	-	2
gari	6	-	6
soma			
motorista			2
gari			6

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 02 motorista e 06 garis


 André Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE PODA

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida	1.521,00	km/mês
- hora mensal trabalhada	86,22	hr/mês
- combustível	2.068,56	

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	164,27
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	76,05
graxa	13,69
filtros	120,16
lavagem	100
soma	474,17

* troca de óleo:

cárter	15 l a cada 2.500 Km.
cx. mudança/diferencial	5 l / 5 l a cada 10.000 Km
hidráulico	10 l em 10.000 Km
consumo de graxa	0,0006 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.
 uma lavagem por mês

- pneus e câmaras	288,99
-------------------	--------

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos	83,57
---------------------------------	-------

- tributos, seguros e taxas	199,67
-----------------------------	--------

* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro	146,00 RS/veic.ano
------------------	--------------------

- depreciação e rem. de investimento	1.922,86
--------------------------------------	----------

* taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 7 anos ou 84 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.

calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	2.068,56
lubrificantes	474,17
pneus e câmaras	288,99
manutenção	83,57
licenciamento	199,67
depreciação e rem. investimento	1.922,86
soma em RS/mês	5.037,82

Andreia Araújo Gomes
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111.733.756-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911002/2019
 LS. 243
 Rub. _____

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE PODA

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 115,54%

	motorista	
salário		3.144,30
hora extra		
feriado		
soma		3.144,30
	gari	
salário		1.895,28
hora extra		
feriado		
soma		1.895,28

turno/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
motorista	2	3.144,30	6.288,60	6.288,60
gari	6	1.895,28	11.371,68	17.660,28
soma				17.660,28

soma em R\$/mês 17.660,28

VI. Uniforme

	motorista	
motorista		2,00
gari		6,00
	total	8,00
	motorista	
calça/camisa-4/ano		23,33
sapato-2/ano		8,33
	gari	
calça/camisa-4/ano		46,67
sapato-4/ano		33,33
capa-1/ano		3,33
boné-2/ano		1,67
luva-6/ano		6,50
	soma em R\$/mês	123,16

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	8,00
almoço	1.068,60
merenda	546,00
	soma em R\$/mês 1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho	
pá (0,6 mês)	48,00
enxada (0,2 mês)	7,00
ancinho(0,2 mês)	6,00
lona rodoviária - 4 x 8 (1/ano)	20,83
	soma em R\$/mês 81,83

(Assinatura)
 Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.733-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 244
 Rub. _____

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem
ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATABASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA DE PODA

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	5.037,82
Pessoal	17.660,28
Uniforme	123,16
Alimentação	1.614,60
Material de consumo	81,83
soma em R\$/mês	24.517,69

X. Faturamento com B D I sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.716,24

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento	
mensal em R\$	30.864,54
total contrato estimado em R\$	370.374,46

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 196,04 R\$ 196,04

Andreia Araújo Gomes
 Engenheira Civil
 CREA - MA: 111.735.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911002/2019
 FLS. 245
 Rub. _____

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.885
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, com dois repasses, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias (vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	7.000,00 m
- extensão mensal em km	168,00 km
- largura de varrição	0,80 m
- n° de repasses diário	2,00
- frequência	6,00 dias/semanal
- produção homem por ext. de via	70,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária diária	8,00 h
- semanal	44,00 h
- número de dias úteis semana	6,00 dias
- mês	24,00 dias
- horário de varrição	
7:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00	

III. Dimensionamento

- pessoal	
categoria	efetivo unidade
varredor	20 homens
feitor (1/10 varredores)	2 homens
total	22 homens
- material de consumo	
quantidade por gari :	
lutocar, vassourão, vassoura e pazinha - lutocar (vida útil 18 meses)	1,00 unid/cada
vassourão (1,5 mês)	0,60 unid/mês
vassoura (0,6 mês)	15,00 unid/mês
pazinha (0,6 mês)	6,00 unid/mês
uniformes	
farda (4/ano)	6,00 unid/mês
sapato (4/ano)	3,70 unid/mês
boné (2/ano)	1,70 unid/mês
capa (1/ano)	0,80 unid/mês
sacos plásticos (prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20% e peso específico - 303kg/m3)	1.394,00 unid/mês

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 246
 Rub. _____

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATABASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

IV. Custo da Varrição		
- encargos sociais		115,54%
- pessoal		
	varredor	
salário		1.895,28
insalubridade 20%		379,06
salário c/insalubridade		2.274,34
hora extra		
feriados		
	subtotal	2.274,34
encargos sociais		
	soma	2.274,34
	feitor	
salário		1.895,28
insalubridade 20%		379,06
salário c/insalubridade		2.274,34
hora extra		
feriados		
	subtotal	2.274,34
encargos sociais		
soma		2.274,34

turno/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
varredor	20	2.274,34	2.274,34	45.486,72
feitor	2	2.274,34	2.274,34	4.548,67
soma em R\$/mês				

material de consumo		
Lutocar		210,00
Vassourão		555,00
Vassoura		72,00
Pazinha		90,00
	uniformes	
	farda	259,00
	sapato	165,00
	boné	8,50
	capa	16,00
	sacos plásticos	278,80
	soma em R\$/mês	1.674,30

- alimentação		
almoço		3.918,20
merenda		2.002,00
soma em R\$/mês		5.920,20

V. Resumo da Varrição		
pessoal		50.035,39
material de consumo		1.674,30
alimentação		5.920,20
total em R\$/mês		57.629,89


 André Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.763-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 247
 Rub. _____

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
Endereço:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATA BASE:	Desoneração	BDI:	17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

VI. Faturamento com B D I
 sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 4.034,09

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento

mensal em R\$ 72.547,44

total contrato estimado em R\$ 870.569,29

VII. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km² 431,83 431,83


 Andreia Araújo Gomes
 Engenheira Civil
 CREA - MA: 111.738.758-4

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,64%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAPINAÇÃO MANUAL

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.885
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Capinação manual das vias pavimentadas do município, compreendendo os serviços de capinação, raspagem, varrição e coleta conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	3.800,00 m
- extensão mensal em km	91,20 km
- largura de varrição	0,80 m
- frequência	
capinação (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
capinador	16,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8,00 h
semanal	44,00 h
- número de dias úteis	
semana	6,00 dias
mês	24,00 dias
- horário de varrição	
7:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00	

III. Dimensionamento

- pessoal		
categoria	efetivo	unidade
capinador	4	homens
varredor (50% do capinador)	2	homens
feitor (1/10 varredores)	1	homens
total	7	homens

- material de consumo

quantidade por homem:

enxada - igual no. de capinadores	
carrinho de mão e pá - igual no. de varredores	
vassourão e ancinho - igual no. de varredores	
carrinho de mão (vida útil 6 meses)	0,20 unid./mês
enxada (0,2 mês)	0,20 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	1,50 unid./mês
ancinho (0,2 mês)	0,20 unid./mês
pá (0,6 mês)	0,60 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	0,70 unid./mês
sapato (4/ano)	0,70 unid./mês
boné (2/ano)	0,30 unid./mês
capa (1/ano)	0,20 unid./mês

Andreia Antônia Gomes
 Engenheira Civil
 CREA - MA: 111.788.783-4

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAPINAÇÃO MANUAL

IV. Custo da Capinação		
- encargos sociais		115,54%
- pessoal		
	garf (capinador e varredor)	
salário		1.895,28
insalubridade 10%		189,53
salário c/insalubridade		2.084,81
hora extra		
feriados		
	subtotal	2.084,81
encargos sociais		
	soma	2.084,81
	feitor	
salário		1.895,28
insalubridade 10%		189,53
salário c/insalubridade		2.084,81
hora extra		
feriados		
	subtotal	2.084,81
encargos sociais		
	soma	2.084,81

resumo

turno/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
capinador	4	2.084,81	8.339,23	8.339,23
varredor	2	2.084,81	4.169,62	4.169,62
feitor	1	2.084,81	2.084,81	2.084,81
soma em R\$/mês				14.593,66

- material de consumo

carro de mão		30,00
enxada		8,00
vassourão		55,50
ancinho		8,00
pá		24,00
	uniformes	
farda		49,00
sapato		35,00
boné		1,50
capa		4,00
	soma em R\$/mês	215,00

- alimentação

almoço		712,40
merenda		364,00
	soma em R\$/mês	1.076,40

V. Resumo de Capinação

pessoal		14.593,66
material de consumo		215,00
alimentação		1.076,40
	total em R\$/mês	15.885,06

André Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1570 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 250
Rub. _____

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATA BASE:	Desoneração	BDI:	17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAPINAÇÃO MANUAL

VI. Faturamento com B D I
sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.111,95

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento

mensal em R\$ 19.997,42

total contrato estimado em R\$ 239.969,09

VII. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km² 219,27 R\$ 219,27


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.736.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 011002/2019
 FLS. 251
 Rub. _____

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS /	SINAPI 09/2019 MA - Valcres Sem	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
DATA BASE:	Desoneração	BDI:	17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PINTURA DE MEIO-FIO

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.885
 PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Pintura de meios-fios das vias pavimentadas do município, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	8.000,00 m
- extensão mensal em km	192,00 km
- face exposta do meio-fio	0,35 m
- frequência	
pintura (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
pintor	50,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8,00 h
semanal	44,00 h
- número de dias úteis	
semana	6,00 dias
mês	24,00 dias
horário de pintura	
	7:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00

III. Dimensionamento

- pessoal			
	categoria	efetivo	unidade
pintor		4	homens
total		4	homens

- material de consumo

quantidade por homem:			
broxa - igual no. de pintores			
balde p/tinta - igual no. pintores			
tinta a cal (cons.de 0,10 Kg/m ²) - pacote de 2 Kg	280,00	unid./mês	
broxa (01unid./1000 m)	16,00	unid./mês	
balde para tinta (3/ano)	0,30	unid./mês	
uniformes			
farda (4/ano)	0,30	unid./mês	
sapato (4/ano)	0,30	unid./mês	
boné (2/ano)	0,20	unid./mês	
capa (1/ano)	0,10	unid./mês	

IV. Custo da Pintura

- encargos sociais	115,54%
- pessoal	
pintor	
salário	1.895,28
hora extra	
feriados	


 Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 252
 Rub. _____

PROponente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
Endereço: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PINTURA DE MEIO-FIO

	subtotal	1.895,28
encargos sociais	soma	1.895,28
resumo		

turno/homem	quant.	salário unit.	salário total	soma
pintor	4	1.895,28	7.581,12	7.581,12
soma em R\$/mês				7.581,12

- material de consumo

tinta		840,00
broxa		40,00
balde		1,50
uniformes		
farda		21,00
sapato		15,00
boné		1,00
capa		2,00
	soma em R\$/mês	920,50

- alimentação

almoço		356,20
merenda		182,00
	soma em R\$/mês	538,20

V. Resumo de Pintura

pessoal		7.581,12
material de consumo		920,50
alimentação		538,20
	total em R\$/mês	9.039,82

VI. Faturamento com B D I

sobre os custos

* c. financeiros e administrativos - 7 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura. Despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 632,78

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3% E LUCRO 4,10%

faturamento

mensal em R\$ 11.379,84
 total contrato estimado em R\$ 136.558,08

VII. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km² 59,27 R\$ 59,27

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 OREA - MA 111.738.753-4

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
		BDE:	17,65%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.1	COLETA PÚBLICA	RS 261.834,25	9,77%	8,33%	RS 21.819,52	8,33%	RS 21.819,52	8,33%	RS 21.819,52						
1.2	COLETA REGULAR	RS 429.584,61	16,03%	8,33%	RS 35.798,72	8,33%	RS 35.798,72	8,33%	RS 35.798,72						
1.3	COLETA ENTULHO	RS 370.374,46	13,82%	8,33%	RS 30.864,54	8,33%	RS 30.864,54	8,33%	RS 30.864,54						
1.4	COLETA PODA	RS 370.374,46	13,82%	8,33%	RS 30.864,54	8,33%	RS 30.864,54	8,33%	RS 30.864,54						
1.5	VARRIÇÃO DIÁRIA	RS 870.569,20	32,49%	8,33%	RS 72.547,44	8,33%	RS 72.547,44	8,33%	RS 72.547,44						
1.6	CAPINAÇÃO	RS 239.969,00	8,96%	8,33%	RS 19.997,42	8,33%	RS 19.997,42	8,33%	RS 19.997,42						
1.7	PINTURA DE MEIO-FIO	RS 136.558,08	5,10%	8,33%	RS 11.379,84	8,33%	RS 11.379,84	8,33%	RS 11.379,84						
TOTAL	RS 2.679.264,24	100,00%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%									
			Acumulado (%)	8,33%	Acumulado (%)	16,67%	Acumulado (%)	25,00%	Acumulado (%)	33,33%	Acumulado (%)	41,67%	Acumulado (%)	50,00%	
			Atual (R\$)	RS 223.272,02	Atual (R\$)	RS 223.272,02									
			Acumulado (R\$)	RS 223.272,02	Acumulado (R\$)	RS 446.544,04	Acumulado (R\$)	RS 669.816,06	Acumulado (R\$)	RS 893.088,08	Acumulado (R\$)	RS 1.116.360,10	Acumulado (R\$)	RS 1.339.632,12	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR								
1.1	COLETA PÚBLICA	RS 261.834,25	9,77%	8,33%	RS 21.819,52	8,33%	RS 21.819,52								
1.2	COLETA REGULAR	RS 429.584,61	16,03%	8,33%	RS 35.798,72	8,33%	RS 35.798,72								
1.3	COLETA ENTULHO	RS 370.374,46	13,82%	8,33%	RS 30.864,54	8,33%	RS 30.864,54								
1.4	COLETA PODA	RS 370.374,46	13,82%	8,33%	RS 30.864,54	8,33%	RS 30.864,54								
1.5	VARRIÇÃO DIÁRIA	RS 870.569,20	32,49%	8,33%	RS 72.547,44	8,33%	RS 72.547,44								
1.6	CAPINAÇÃO	RS 239.969,00	8,96%	8,33%	RS 19.997,42	8,33%	RS 19.997,42								
1.7	PINTURA DE MEIO-FIO	RS 136.558,08	5,10%	8,33%	RS 11.379,84	8,33%	RS 11.379,84								
TOTAL	RS 2.679.264,24	100,00%	Parcela (%)	8,33%											
			Acumulado (%)	50,33%	Acumulado (%)	66,67%	Acumulado (%)	75,00%	Acumulado (%)	83,33%	Acumulado (%)	91,67%	Acumulado (%)	100,00%	
			Atual (R\$)	RS 223.272,02											
			Acumulado (R\$)	RS 1.562.904,14	Acumulado (R\$)	RS 1.786.176,16	Acumulado (R\$)	RS 2.009.448,18	Acumulado (R\$)	RS 2.232.720,20	Acumulado (R\$)	RS 2.455.992,22	Acumulado (R\$)	RS 2.679.264,24	

André Augusto Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA 117.738.753-4

P.L. 11/2019
 Proc. 1911009/2019
 Rub. 253



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002/2019
-LS. 254
Rub. /

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
DATA BASE: Desoneração	BDI: 17,65%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. COMP-01101 - COLETA PÚBLICA (TON)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 13,10	RS 7,66
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 16,17	RS 3,23
67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,18525000	R\$ 140,75	RS 26,07
TOTAL SERVIÇO:					R\$ 37,16
VALOR:					R\$ 37,17
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 30,68
VALOR ENCARGOS:					R\$ 6,49
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 37,17
VALOR BDI (17.65%):					R\$ 6,56
VALOR COM BDI:					R\$ 43,73

1.2. COMP-01102 - COLETA REGULAR (TON)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R\$ 16,17	RS 4,04
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75000000	R\$ 13,10	RS 9,83
67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,22645000	R\$ 140,75	RS 31,87
TOTAL SERVIÇO:					R\$ 45,74
VALOR:					R\$ 45,74
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 37,66
VALOR ENCARGOS:					R\$ 8,08
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 45,74
VALOR BDI (17.65%):					R\$ 8,07
VALOR COM BDI:					R\$ 53,81


Andrei Almeida Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Meilo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 255
Rub. _____

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	115,54%
		BDI:	17,65%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.3. COMP-01104 - COLETA ENTULHO (TON)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,85000000	RS 16,17	RS 13,74
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,55000000	RS 13,10	RS 33,41
67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,84890000	RS 140,75	RS 119,48
TOTAL SERVIÇO:				RS 166,63	
VALOR:				RS 166,63	
VALOR SEM ENCARGOS:				RS 138,54	
VALOR ENCARGOS:				RS 28,09	
VALOR COM ENCARGOS:				RS 166,63	
VALOR BDI (17,65%):				RS 29,41	
VALOR COM BDI:				RS 196,04	

1.4. COMP-01105 - COLETA PODA (TON)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,85000000	RS 16,17	RS 13,74
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,55000000	RS 13,10	RS 33,41
67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,84890000	RS 140,75	RS 119,48
TOTAL SERVIÇO:				RS 166,63	
VALOR:				RS 166,63	
VALOR SEM ENCARGOS:				RS 138,54	
VALOR ENCARGOS:				RS 28,09	
VALOR COM ENCARGOS:				RS 166,63	
VALOR BDI (17,65%):				RS 29,41	
VALOR COM BDI:				RS 196,04	


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009/2019
FLS. 256
Rub. _____

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos		
Endereço:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços /	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem	Encargos Sociais:	115,54%
Data Base:	Desoneração	BDI:	17,65%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.5. COMP-01106 - VARRIÇÃO DIÁRIA (KM²)

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	26,01908400	R\$ 13,10	R\$ 367,05
TOTAL SERVIÇO:					R\$ 367,05
VALOR:					R\$ 367,05
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 204,82
VALOR ENCARGOS:					R\$ 162,23
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 367,05
VALOR BDI (17.65%):					R\$ 64,78
VALOR COM BDI:					R\$ 431,83

1.6. COMP-01107 - CAPINAÇÃO (KM²)

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	14,22709000	R\$ 13,10	R\$ 186,37
TOTAL SERVIÇO:					R\$ 186,37
VALOR:					R\$ 186,37
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 104,00
VALOR ENCARGOS:					R\$ 82,37
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 186,37
VALOR BDI (17.65%):					R\$ 32,90
VALOR COM BDI:					R\$ 219,27

1.7. COMP-01108 - PINTURA DE MEIO-FIO (KM²)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	12,50000000	R\$ 1,15	R\$ 14,38
TOTAL MATERIAL:					14,38
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88241 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,74820000	R\$ 13,10	R\$ 36,00
TOTAL SERVIÇO:					R\$ 36,00
VALOR:					R\$ 50,38
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 34,47
VALOR ENCARGOS:					R\$ 15,91
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 50,38
VALOR BDI (17.65%):					R\$ 8,89
VALOR COM BDI:					R\$ 59,27


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.588.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos, Melo, nº 1070 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos;	BDI: 17,655%
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI/09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
1.5	PRÓPRIA	COMP-01106	VARRIÇÃO DIÁRIA	KM²	2.016,00	R\$ 431,83	R\$ 870.569,29	32,49%	32,49%	A
1.2	PRÓPRIA	COMP-01102	COLETA REGULAR	TON	7.983,36	R\$ 53,81	R\$ 429.584,61	16,03%	48,52%	A
1.3	PRÓPRIA	COMP-01104	COLETA ENTULHO	TON	1.889,28	R\$ 196,04	R\$ 370.374,46	13,82%	62,35%	A
1.4	PRÓPRIA	COMP-01105	COLETA PODA	TON	1.889,28	R\$ 196,04	R\$ 370.374,46	13,82%	76,17%	B
1.1	PRÓPRIA	COMP-01101	COLETA PÚBLICA	TON	5.987,52	R\$ 43,73	R\$ 261.834,25	9,77%	85,95%	C
1.6	PRÓPRIA	COMP-01107	CAPINAÇÃO	KM²	1.094,40	R\$ 219,27	R\$ 239.969,09	8,96%	94,90%	C
1.7	PRÓPRIA	COMP-01108	PINTURA DE MEIO-FIO	KM²	2.304,00	R\$ 59,27	R\$ 136.568,08	5,10%	100,00%	C
TOTAL							R\$ 2.679.264,24	100,00%	100,00%	

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 LS. 257
 Rub. _____

Andrey Antônio Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.763-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 258
Rub. _____

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA.	
BASE DE PREÇOS / DATABASE:	SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração
	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
	BDI: 17,65%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,83%	-	17,83%	-
B2	Feriados	3,95%	-	3,95%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	-	1,48%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%	15,83%	12,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL (A + B + C + D)		86,61%	49,67%	115,54%	72,97%

André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	
ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA.	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI 09/2019 MA - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 115,54%
	BDI: 17,65%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,00%	-	1,00%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	4,10%	-	3,00%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	17,65%	OK			

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TRIZIDELA DO VALE - MA	
	Data
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome:	Nome:
Título:	Cargo:
CREA/CAU:	
ART/RRT:	

Andrei Araújo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - MA: 111.738.753-4



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 260
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
OBJETO:	Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos
ENDEREÇO:	Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:	09/2019 - Maranhão

TRIZIDELA DO VALE - MA
2019


Andrei Araujo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911.009/2019
LS. 261
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

OBJETO: Projeto Básico de Limpeza, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

ENDEREÇO: Sede e Distritos do Município de Trizidela do Vale - MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI MA - Valores Sem Desoneração

DATA BASE: 09/2019 - Maranhão

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e o emprego de materiais e serviços.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, foram abordados de acordo com as mesmas.

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).


Andrei Araujo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 262
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- Requisitos e Especificações do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação na execução/prestação de serviço.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos da execução/prestação de serviço.

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de seus colaboradores.

André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 263
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

MATERIAIS EMPREGADOS

Todo material a ser empregado para uma perfeita prestação de serviço deverá ser de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

VEÍCULOS COLETORES

A frota (caminhão basculante com caçamba de 6m³) deverá estar sempre em boas condições para execução do serviço, sendo acompanhado periodicamente pela fiscalização municipal, onde poderá exigir a substituição do veículos que apresentarem constante manutenções ou não estiverem aptos a trafegar.

A marca do veículo fica a critério da contratada, desde que atenda ao serviço que se destina. O veículo deve estar em perfeito funcionamento com, velocímetro em bom estado, além de pintura e limpeza em boas condições, deve conter, além dos equipamentos obrigatórios, as placas indicativas do reconhecimento da contratada e inscrições na porta da cabine e na parte traseira da logomarca da prefeitura e o telefone da secretaria de infra-estrutura, para reclamações.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Toda operação de coleta deverá ser executada sem danificar os recipientes contenedores. Os planos que serão estudados pela contratada e aprovados pela


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002/2019
FLS. 264
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

contratante, os mesmo poderão sofrer alterações a qualquer momento, visando à melhoria da população.

A contratada só poderá deslocar equipes de limpeza para outros serviços com autorização da contratante.

COLABORADORES (MÃO DE OBRA)

A CONTRATADA manterá nas frentes de serviços, funcionários em números compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Caberá a contratada a admissão dos funcionários, bem como responsabilidade sobre os encargos sociais, seguros, vestimentas e de mãos exigências das leis trabalhistas.

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4 5



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 265
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Os uniformes obedecerão aos padrões estabelecidos pela prefeitura.

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

a) Treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.739.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

b) O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como: Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana, Cidadania e Meio Ambiente, Qualidade no Atendimento aos Usuários, Importância do uso de EPI's e EPC's; Alfabetização de Adultos, entre outros.

PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS

A contratada deverá elaborar um planejamento da coleta contendo itinerário, frequência e precisões que serão submetidas à secretaria de infra-estrutura do município, onde a mesma autorizará o início dos serviços, devendo os calendários ser impressos e entregues a população.

Qualquer alteração deverá ser comunicada a cada residência com prazo mínimo de antecedência de 24h.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços caberá à secretaria de desenvolvimento urbano, meio ambiente e infraestrutura.

A fiscalização executará rigoroso controle de qualidade dos serviços a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando do não atendimento das disposições relativas.

A contratada permitirá o livre acesso da fiscalização a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, maquinários e pessoal, podendo solicitar dados e elementos referentes a serviços.

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.736.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto Básico em questão foi utilizado a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com valores sem desoneração do Estado do Maranhão, como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e seguindo o modelo da planilha múltipla da CAIXA.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução dos serviços e o recolhimento das devidas ART's.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.739.753-4



OPM - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 268
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

- 1.1 COLETA PÚBLICA;
- 1.2 COLETA REGULAR;
- 1.3 COLETA ENTULHO;
- 1.4 COLETA PODA;
- 1.5 VARRIÇÃO DIÁRIA;
- 1.6 CAPINAÇÃO;
- 1.7 PINTURA DE MEIO-FIO.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4 9



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 19110092019
FLS. 269
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 - COLETA PÚBLICA

Os serviços de coleta pública e transporte ao destino final de resíduos sólidos regulares consistem na remoção de resíduos presentes em vias públicas e que não apresentem risco à saúde e admita destinação própria a resíduos urbanos.

Compreende também a remoção de resíduos resultantes dos serviços de roçagem, varrição, capinação de vias não pavimentadas, capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela fiscalização.

Metodologia:

A coleta pública dos resíduos sólidos é aquela em que mesmo são colocados em sacos plásticos, em recipientes próprios do domicílio ou simplesmente descartados em vias públicas. Estes resíduos serão carregados manualmente por funcionários da contratada, parar o veículo coletor e executarão este serviço percorrendo um itinerário previamente estabelecido pela contratada, juntamente com a contratante e registrado em calendário de coleta a ser distribuída pela contratada.

A guarnição de coleta será formada por um motorista e três coletores. Estes coletores serão responsáveis apenas por apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los. Quanto do uso de sacos plásticos, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento em vias públicas, se exposto o resíduo, por queda na coleta deverá ser varrido e recolhido.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 270
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Planejamento:

A coleta deve ser feita em todas as vias habitadas (de acesso possível), com alta produtividade.

A coleta deverá ser realizada, em cada setor de coleta, com frequência diária e nos turnos diurnos, conforme metodologia e ser apresentada pela licitante.

A responsabilidade pela coleta será inteiramente da contratada, submetida a contratante e devidamente aprovada por este. Caberá em todos os casos, a comunicação formal á contratante sobre os problemas na execução dos serviços, de modo a tomar atitudes cabíveis em tempo hábil.

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada. O quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residências ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.739.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1.2- COLETA REGULAR

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos regulares ao destino final consistem na remoção porta a porta de resíduos: domiciliares, comerciais, pequenas indústrias e órgãos públicos, desde que não apresentem risco à saúde e admita destinação própria a resíduos urbanos.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor, de modo a evitar o seu rompimento.

Metodologia:

A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de "porta a porta" ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora).

A guarnição de coleta será formada por dois motoristas e seis coletores. Estes coletores serão responsáveis apenas por apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los. Quanto do uso de sacos plásticos, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento em vias públicas, se exposto o resíduo, por queda na coleta deverá ser varrido e recolhido.

Estes resíduos serão carregados manualmente por funcionários da contratada, parar o veículo coletor e executarão este serviço percorrendo um itinerário previamente estabelecido pela contratada, juntamente com a contratante e registrado em calendário de coleta a ser distribuída pela contratada.


André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009/2019
-LS. 272
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Para tanto, definiram-se os seguintes procedimentos: o veículo deslocar-se-á por todas as vias do circuito com velocidade compatível a coleta dos resíduos acondicionados e dispostos sobre o passeio, tarefa executada por todos os coletores.

Nas vias transversais, onde não for possível o acesso do caminhão coletor, os resíduos deverão ser trazidos à via principal pela equipe de coletores que atendem ao veículo, organizando uma produção apresentada, numa extensão máxima para "redução" de 60 metros. O motorista e os garis deverão apresenta-se ao trabalho, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individuais estabelecidas pelas normas de trabalho para estas atividades.

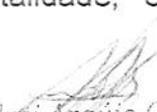
Planejamento:

É atribuição da contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviços proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos.

A responsabilidade pela coleta será inteiramente da contratada, submetida a contratante e devidamente aprovada por este. Caberá em todos os casos, a comunicação formal á contratante sobre os problemas na execução dos serviços, de modo a tomar atitudes cabíveis em tempo hábil.

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada. O quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residências ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA 111.736.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1.3 - COLETA ENTULHO

Compreendem os serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos diversos da construção civil, com ou sem terra, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos, para o local indicado pela CONTRATANTE.

Metodologia:

A coleta deve ser feita em todas as vias habitadas (de acesso possível), com alta produtividade.

A guarnição de coleta será formada por dois motoristas e seis coletores. Estes coletores serão responsáveis apenas por apanhar e transportar os entulhos.

A guarnição coletará resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos e pontos de confinamento.

Planejamento:

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento.

O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante cuja guarnição de execução deverá estar devidamente uniformizada, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado pela fiscalização para atender as emergências.


André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.736.753-4



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211.009/2019
-LS. 274
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, por parte da contratante, obedecendo a um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização.

A responsabilidade pela coleta será inteiramente da contratada, submetida a contratante e devidamente aprovada por este. Caberá em todos os casos, a comunicação formal à contratante sobre os problemas na execução dos serviços, de modo a tomar atitudes cabíveis em tempo hábil.

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada. O quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residências ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
DREA - MA: 111.738.763-4



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 275
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1.4 - COLETA PODA

Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos volumosos considerando podas de árvores, restos orgânicos em limpeza esgoto e diversos.

A coleta de resíduos volumosos de poda consiste na remoção dos resíduos resultantes da produção de árvores e arbustos, limpeza de terreno e poda de arvores de logradouros públicos.

Metodologia:

A coleta pública dos resíduos provenientes da poda deverá ser executada manualmente por funcionários da contratada, com veículo basculante coletor e executarão este serviço percorrendo um itinerário previamente estabelecido pela contratada, juntamente com a contratante e registrado em calendário de coleta a ser distribuída pela contratada.

A guarnição de coleta será formada por dois motoristas e seis coletores. Estes coletores serão responsáveis apenas por apanhar e transportar os resíduos provenientes de podas.

Planejamento:

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar feito montes na via pública, devendo os coletores junto aos caminhões recolher, transportar e depositar em local indicado pela contratante.

Quando os resíduos forem oriundos de deslizamento de encostas, inundações, obras civis e limpeza de canais e canaletas, a coleta será programada pela contratada.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.735.753-4



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
FLS. 276
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Quando a remoção manual dos resíduos for dificultada de qualquer forma, seja pela topografia ou impedimento físico, a contratada deverá articula-se com a contratante para encontrar a melhor forma viável.

A responsabilidade pela coleta será inteiramente da contratada, submetida a contratante e devidamente aprovada por este. Caberá em todos os casos, a comunicação formal á contratante sobre os problemas na execução dos serviços, de modo a tomar atitudes cabíveis em tempo hábil.

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada. O quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residências ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.736.753-4



.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
-LS. 277
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1.5 – VARRIÇÃO DIÁRIA

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O serviço de varrição de logradouros é responsável por: sarjetas e ralos, feiras e eventos, capinas e praças.

A varrição deverá ser executada nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da CONTRATANTE.

Metodologia:

Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos nas ruas.

A guarnição de coleta será formada por vinte garis e dois feitores. Estes garis e feitores serão responsáveis por varrer os logradouros municipais.

Deverá ser executada a varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e calçadas, de forma manual, amontoando, recolhendo e ensacando resíduos como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadas, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço.


André Afonso Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA. 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Planejamento:

O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Há menos sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro, além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas, tornado a sarjeta um local propício para receber o acúmulo de sujeira.

Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais.

Os serviços serão executados, também, em locais do tipo calçamento, onde haja realização de eventos, praças e entorno de ponto ônibus.

Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT NBR 13056, NBR 9090, NBR 9195 e NBR 13055, na cor preta ou outra definida pela contratante, os quais serão recolhidos pela CONTRATADA, após o fim das operações, dando a destinação correta.

André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 279
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser executado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado com o produto de varrição.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos considerando apenas os serviços exclusivos de varrição e de transporte dos resíduos resultantes, não se incluindo os serviços de coleta de lixo domiciliar.

Os varredores e trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota ou botina e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme, na forma definida pela Prefeitura Municipal.

A responsabilidade pela varrição será inteiramente da contratada, submetida a contratante e devidamente aprovada por este. Caberá em todos os casos, a comunicação formal á contratante sobre os problemas na execução dos serviços, de modo a tomar atitudes cabíveis em tempo hábil.

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada. O quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residências ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
-LS. 280
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1.6 – CAPINAÇÃO

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público.

Define-se como serviços de capinação de vias não pavimentadas o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas vias com ou sem pavimentação.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

Metodologia:

Os serviços de capinação manual ou mecanizada deverão contemplar o corte completo e a retirada de toda a cobertura vegetal existente nas referidas vias, exceto as plantas ornamentais públicas ou de cunho privado.

A operação consiste na execução de serviços de aparado de vegetação rasteira nas vias pavimentadas ou não, seguindo programação a ser fornecida pela Contratante.

As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.739.753-4



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2911009/20 19
LS. 281
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

As ordens deverão partir da contratante, devendo a mesma especificar semanalmente região em que será executado este serviço, os funcionários deverão estar munidos de seus EPI'S e serem devidamente instruídos quanto ao serviço.

Planejamento:

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante através de OS – Ordem de Serviço deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

Os resíduos resultantes da capinação deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos.

Os leitos das vias capinação das deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio-fio.

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada. O quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residências

André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911099/2019
LS. 282
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1.7 – PINTURA DE MEIO-FIO

Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de cal hidratada em água, adicionada de substância fixadora, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios.

Pintura de meio-fio de vias públicas: este serviço compreende a pintura das superfícies e base do meio-fio, boca de lobo, caixa de passagem entre outros, de forma contínua utilizando-se ferramentas e produtos próprios manuais.

Metodologia:

A pintura de meio-fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela fiscalização.

Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

A guarnição de coleta será formada por 04 pintores. Estes pintores serão responsáveis por pintar meio-fios.

Planejamento:

A pintura tem como objetivo ressaltar a sinalização horizontal, que é importante para o tráfego de veículos e pedestres, as ordens deverão ser fornecidas pela contratante, que emitirá ordens de frequência mínima semanal e indicará as vias e logradouros públicos que necessitam de pintura.

Operação manual na preparação de guias de sarjetas, postes e afins para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 284
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

mínimo, 02 (duas) demãos na proporção de 01 (um) Kg de hidrator para 05 (cinco) Kg de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos definidos.

Os funcionários deverão estar munidos de seus EPI'S e serem devidamente instruídos ao serviço.

A produção de pintura deverá ser aferida periodicamente pela CONTRATANTE, através de formulários de avaliação e visitas.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.735.753-4



CPL - Trizidela do Va
Proc. 1911.009/20 29
FLS. 285
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

DESTINO FINAL

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela CONTRATANTE, juntamente com o FISCAL do contrato.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato.

As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Para efeito de controle de volume, a Prefeitura fará a "cubação" de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados.

Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
LS. 286
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Arlindo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA 111.739.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 287
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 288
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 289
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211099/2019
MS. 290
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 291
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 292
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 1911909/2019
FLS. 293
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
P.L.S. 294
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Concorrência nº 002/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 295
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 296
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 com sede na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1211002/2019, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CONCORRÊNCIA nº 002/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **RS** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/20 19
LS. 297
Rub. _____

estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va
Proc. 1911009/2019
FLS. 298
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733, PMTV INVESTIMENTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 19 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 299
Rub. _____

PROJETO/ATIVIDADE: 18 542 0086 2.084 Manutenção da Coleta, Tratamento e Dest. Final de Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 300
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{1}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 301
Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANCÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 302
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 303
Rub. _____

10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 304
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 305
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
FLS. 306
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

F



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
LS. 307
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Meló, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 308
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 309
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2019, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

Local (XX), ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 911002/2019
FLS. 310
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA nº 002/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911002/2019
 FLS. 311
 Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
 ANEXO XVI**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1211002/2019

LICITAÇÃO: **Concorrência nº 002/2019**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente(órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de 2019.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 319
Rub. _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ANEXO XVII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1211002/2019

LICITAÇÃO: **Concorrência nº 002/2019**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente(órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de 2019.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 313
Rub. _____

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório n° 002/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor Preço por Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, site oficial do Município www.trizideladovale.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Trizidela do Vale/MA, em 19 de novembro de 2019.

~~Elipe Pinheiro Nogueira~~
Presidente da CPL



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 314
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **23 de dezembro de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale - MA, Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sitio oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com.

Trizidela do Vale - MA, 19 de novembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

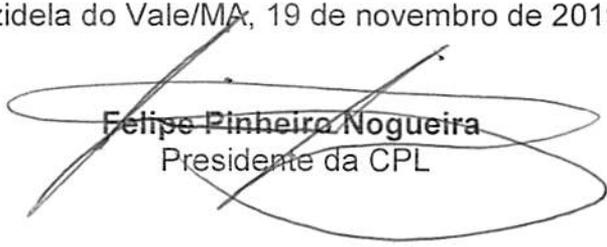
PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
LS. 315
Rub. _____

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Concorrência nº 002/2019, datado de 19/11/2019, a ser julgado em 23 de dezembro de 2019 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Trizidela do Vale/MA, 19 de novembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL